



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de palestras mágicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos itens:

01 - Palestra Mágica Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente

02 - Palestra Mágica Dia Mundial contra o Trabalho Infantil

03 - Palestra Mágica Conscientização e combate à violência contra a mulher

04 - Palestra Mágica Dia Nacional de Luta da População em Situação de rua

05 - Palestra Mágica Dia Nacional do Idoso

06 - Palestra Mágica Adolescência primeiro, gravidez depois

			Mauro	Focus	Hélio		
Item	Unidade medida	QTDE	Valor unit.	Valor unit.	Valor unit.	Média	Valor total
01	Serviço	1	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	4.166,50
02	Serviço	1	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	4.166,50
03	Serviço	1	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	4.166,50
04	Serviço	1	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	4.166,50
05	Serviço	1	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	4.166,50
06	Serviço	10	2.997,30	5.502,20	4.000,00	4.166,50	41.665,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.497,50 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os valores foram definidos com base nos orçamentos obtidos em anexo, considerando a especificidade dos termos envolvidos. Para fins de pesquisas de preço, adotaram-se valores unitários correspondentes à média dos orçamentos levantados.

1.3. Da justificativa da contratação: empresa ou profissional especializado para a realização de palestras mágicas, justifica-se pela necessidade de desenvolver ações socioeducativas inovadoras, atrativas e eficazes no âmbito da Política de Assistência Social, promovendo a participação ativa dos usuários. A utilização de recursos lúdicos, interativos e técnicas de ilusionismo constitui uma estratégia metodológica diferenciada, capaz de dinamizar o conteúdo, ampliar o engajamento, estimular a reflexão crítica e facilitar o processo de aprendizagem do público participante.

As apresentações deverão abordar temas relevantes, como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de violências, convivência intergeracional, autoestima, direitos socioassistenciais, inclusão social, cidadania, proteção social e desenvolvimento pessoal. Nesse contexto, a integração entre magia, comunicação e atividades participativas potencializa a compreensão dos conteúdos, tornando-os mais acessíveis e significativos, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação proposta visa não apenas transmitir informações, mas promover experiências educativas que favoreçam o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento pessoal e o acesso a direitos, contribuindo efetivamente para os objetivos da política pública de assistência social.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção de palestras mágicas como metodologias lúdicas justifica-se por sua eficácia na transmissão de conteúdos de forma acessível, dinâmica e participativa, favorecendo maior engajamento do público-alvo e melhor assimilação das informações. Tal abordagem mostra-se especialmente adequada para tratar temas sensíveis e de interesse coletivo, contribuindo para a formação crítica e cidadã dos participantes. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações educativas voltadas à conscientização e ao desenvolvimento social dos participantes, por meio da realização de palestras com abordagem lúdica e interativa, contemplando temas sociais relevantes. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a execução eficiente das atividades propostas, com impacto social positivo e alinhamento às políticas públicas pertinentes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para a realização de palestras lúdicas com foco em temas sociais, estruturadas como instrumento de intervenção socioeducativa, voltadas à promoção de mudanças comportamentais, fortalecimento de vínculos sociais e desenvolvimento da autonomia dos participantes.

Diferentemente de ações meramente expositivas, a solução proposta baseia-se na utilização de metodologias lúdicas e participativas que possibilitam aos participantes não apenas o acesso à informação, mas a reflexão crítica sobre sua realidade, a identificação de situações do cotidiano e o desenvolvimento de habilidades para enfrentamento de desafios sociais, tais como convivência em grupo, respeito à diversidade, prevenção de situações de risco e exercício da cidadania.

Nesse sentido, as palestras configuram-se como ferramentas de transformação social, ao promover a consciência individual, estímulo ao pensamento crítico e à tomada de decisões responsáveis, também a melhoria das relações interpessoais e comunitária, a ampliação do conhecimento sobre seus próprios direitos, deveres e acesso a políticas públicas.

3.2. Não haverá parcelamento. O objeto da presente contratação não foi parcelado, considerando sua natureza integrada, uma vez que as palestras lúdicas possuem abordagem metodológica unificada e conteúdo pedagógico estruturado de forma coerente e contínua.

O parcelamento poderia comprometer a padronização da metodologia aplicada, a uniformidade do conteúdo e a qualidade da execução dos serviços, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual. Assim, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa à Administração, por assegurar maior eficiência, economicidade e adequada execução do objeto, em consonância com o interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratada deverá comprovar experiência na realização de palestras, oficinas ou atividades socioeducativas, especialmente relacionadas a temas sociais como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de violências, trabalho infantil, exploração sexual, direitos da mulher, da pessoa idosa e inclusão social.

4.4. As palestras deverão ter duração média de 1 (uma) hora, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, demonstrando pontualidade, organização e capacidade de adaptação a diferentes espaços e públicos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 12 meses (365) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. Obrigações da contratada:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

5.5.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. Obrigações da contratante

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4. Efetuar o pagamento ao contratado pelo valor decorrente da prestação dos serviços, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.2.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.3. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, obedecendo ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do serviço será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br) e/ou no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 5 (cinco) dias úteis**, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal Nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto do presente Termo de Referência será contratado mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica de Baixo Valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável às contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

7.2. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proteção Social Básica

Funcional programática: 08.244.4002.2015

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 05

Ficha: 0773

Código de Aplicação: 500.0074

Conta Corrente: 44.888-5

Valor: R\$ 20.832,50

Proteção Social Especial

Funcional programática: 08.244.7015.2015

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 05

Ficha: 0776

Código de Aplicação: 500.0088

Conta Corrente: 47.981-0

Valor: R\$ 41.665,00

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome: Mariágila Cardoso de Sousa

Cargo: Assistente Social

CPF: 227.783.338-00